

Condições Gerais

1. O VIGILANTE é uma Associação Humanitária sem fins lucrativos, com o estatuto de pessoa colectiva de utilidade pública, que visa a prestação de cuidados de medicina curativa, preventiva e de reabilitação, protecção e apoio à infância, através, entre outros, de centros de prestação de cuidados médicos, enfermagem, serviços de assistência domiciliária e infantários. Fazendo-se sócio auxiliar desta Instituição, pretende-se que venha a participar numa obra social de grande alcance tendo-a também como sua, e que sinta que a sua saúde bem como a do seu agregado são uma prioridade.
2. Os direitos dos associados são extensíveis aos demais membros do seu agregado familiar cujos elementos habitem no seu domicílio e constem do respectivo contrato, até um limite de 6 pessoas.
3. Podem ser associados pessoas singulares maiores de dezoito anos e pessoas colectivas. Para usufruir de toda a assistência prestada pela Instituição bastará que o sócio tenha o seu domicílio/sede em zona abrangida pelos nossos serviços ou pretenda beneficiar dos mesmos, com exclusão do serviço de urgência ao domicílio. Caso não se encontre em zona abrangida, o sócio pode ainda contribuir para esta obra social sem que isso implique um benefício directo para o associado ou seu agregado.
4. O contrato não é transmissível a qualquer pessoa do agregado. Em caso manifesto interesse de mudança de titular, o contrato em vigor fica cancelado e inicia-se outro sem a obrigação de pagamento de jóia.
5. Os serviços serão prestados nas condições abaixo indicadas.

Serviços e Condições Específicas

1. "O VIGILANTE" compromete-se a prestar aos seus associados os seguintes serviços de saúde:

A. Serviço Urgência Domicílio

Este serviço será prestado entre as 21h00 e as 07h00 (devendo os pedidos serem feitos entre as 20h30 e as 06h00) de 2ª a 6ª feira e durante as 24 horas de Sábados, Domingos e Feriados Nacionais.

- a) Serviço médico **de urgência**, ao domicílio (gratuito);
- b) Fornecer, sempre que possível, os medicamentos de primeira necessidade;
- c) É prestado exclusivamente na zona abrangida pelos nossos Serviços.

B. Serviços de Consulta de Clínica Geral e outras Especialidades

Os serviços de consulta de Clínica Geral, outras especialidades e serviços complementares de saúde serão prestados de acordo com o *Guia de Consultas* actualizado da Associação.

C. Serviço de Enfermagem

Este serviço será prestado no seguinte horário:

- a) Dias úteis: 09h00 às 20h00
 - b) Sábados: 10h00 às 14h00 e das 16h00 às 20h00.
- Estes serviços estão sujeitos a uma taxa, sendo prestados nos nossos Centros.

2. Como contrapartida dos serviços gratuitos e do menor custo dos demais serviços prestados, cada associado pagará, de uma só vez, no início do presente contrato, uma jóia, que se considera quitada com a assinatura, e mensalmente, enquanto mantiver a qualidade de associado, compromete-se a pagar a quantia mensal que estiver em vigor.
3. O VIGILANTE reserva-se no direito de alterar, unilateralmente, os preços e horários de consultas, e de fixar taxas complementares em relação aos serviços que presta.
4. Os pagamentos serão feitos mensal, trimestral, semestral ou anualmente, nos serviços administrativos, por intermédio de cobrador no domicílio, cheque, vale postal, ou pelo sistema de débito directo. Os mesmos deverão ser prestados até ao dia 8 do início de cada período.
5. O atraso no pagamento, superior a seis meses determina a cessação dos serviços por parte de O VIGILANTE, tendo contudo o associado de pagar as mensalidades vencidas.
6. O presente instrumento que regula as relações entre O VIGILANTE e os seus associados, entra em vigor 7 dias após a sua assinatura, sendo qualquer associado livre de, a qualquer momento, se desvincular da instituição, contando que o faça **por escrito, através de carta registada**, mencionando o motivo para tal.
7. Ao solicitar assistência médica, o associado indicará o respectivo número e identificar-se-á. Terá de ter a sua situação de quotização regularizada.
8. Independentemente de procedimento judicial, a utilização dos serviços que este título proporciona por parte de quem a eles não tenha direito implica, a sua imediata e automática rescisão.
9. Se a cobrança for realizada através de cobrador, o associado deverá sempre exigir a identificação do mesmo no acto da cobrança.
10. Ao associado cumprirá ainda indicar qualquer mudança de residência ou composição do agregado familiar e contribuir através de sugestões, para a melhoria do funcionamento da associação.

autorização para o tratamento informatizado de dados pessoais

- Os presentes dados irão ser tratados informaticamente, destinando-se ao auxílio célere e esclarecido do associado e do seu agregado, bem como à cobrança dos serviços. Ao seu titular é garantido o direito de acesso, rectificação, alteração ou eliminação sempre que para isso contacte a Associação Socorros Médicos O VIGILANTE.
- É assegurada a confidencialidade dos dados e ainda a sua utilização em função do objecto social, podendo os mesmos serem fornecidos a autoridades judiciais ou administrativas, nos casos em que tal cedência seja obrigatória.